



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 588, de 08 de Agosto de 2005

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAIXA DA PALHA e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR ANTONIO CARTAXO MELO:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BAIXA DA PALHA, com sede no Sítio Baixa da Palha, zona rural, neste Município;

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados para a melhoria de vida da referida comunidade;

Art. 3º. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, aos 08 dias do mês de agosto de 2005.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

